

Américo

5.10



PROPOSTA 1653/2008

REUNIÃO DE CÂMARA DE 15/12/2008

ASSUNTO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICA DA ATROZELA

AME 2019

PELOURO: PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

CONSIDERANDO:

- a) Que o Plano de Ordenamento do Parque Natural Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, de 8 de Janeiro, dispõe na alínea d) do artigo 7.º, como um dos objectivos prioritários para as áreas urbanas integradas parcial ou totalmente no mesmo, a elaboração de Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor;
- b) Que a alínea c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 28.º do POPNSC identifica a área da Atrozela como área de intervenção específica sujeita à elaboração de plano de pormenor;
- c) Que a área do PNSC se reveste de condições específicas e particulares possuidoras de valores culturais e patrimoniais inegáveis;
- d) Que a povoação de Atrozela, objecto do citado POPNSC, constitui um aglomerado que, pelas suas características urbanas e naturais requer medidas de salvaguarda, preservação, recuperação, reabilitação e valorização;
- e) Que o Protocolo para a Elaboração dos Planos de Pormenor para a Área de Intervenção Específica da Atrozela e do Autódromo Inseridos no Parque Natural de Sintra - Cascais, celebrado a 4 de Dezembro de 2008, entre o Município de Cascais e a Universidade Nova de Lisboa, aprovado pela deliberação de Câmara de 29 de Julho de 2008, nos termos da proposta n.º 1017/2008, o qual estabelece a colaboração entre as duas entidades na elaboração dos referidos Planos, cuja cópia se anexa como parte integrante do presente documento.

PROPÕE-SE:

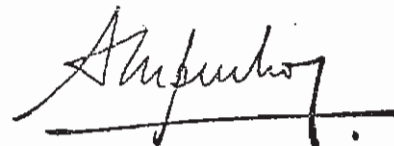
1. Que a Câmara Municipal de Cascais determine ao Departamento de Planeamento Estratégico (DPE) a elaboração do Plano de Pormenor para a Área de Intervenção Específica da Atrozela, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e com o acompanhamento do Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB);
2. Que o Plano de Pormenor supra referido seja elaborado por uma equipa multidisciplinar, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida para o efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, cuja constituição se anexa como parte integrante do presente documento;
3. Que a proposta resultante da intervenção para a Atrozela, tenha incidência reguladora sobre a área identificada na planta síntese e definida pelo perímetro constante dos dados digitais georreferenciados do POPNSC, e que se identifica com carácter indicativo na planta em anexo;
4. Que a proposta resultante da intervenção para a referida área, contribua para o ordenamento sustentável do território e para a salvaguarda dos valores patrimoniais e culturais;

Resultado da deliberação

APROVADO POR UNANIMIDADE



5. Que, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, se estipule um prazo de 15 dias para formulação de sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões, que possam ser consideradas, no âmbito do respectivo processo de elaboração do Plano de Pormenor;
6. Que o prazo de elaboração do referido Plano de Pormenor seja de 18 meses.



António d'Orey Capucho
(Presidente da Câmara Municipal de Cascais)

APROVADO POR UNANIMIDADE

P0109010030
3315009108



0563
Cascais
Câmara Municipal



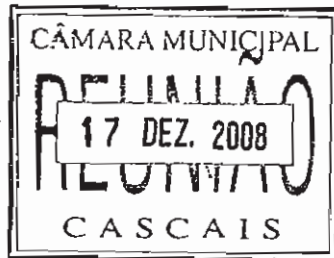
**PROTOCOLO PARA A ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE PORMENOR PARA AS
ÁREAS DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICA DA ATROZELA E DO AUTÓDROMO
INSERIDAS NO PARQUE NATURAL SINTRA-CASCAIS**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----SEGUNDO: - **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 505954702, com sede na Quinta da Torre, Monte da Caparica, Almada, representada nesta acto por, **MIGUEL JOSÉ NEVES PIRES AMADO**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Pinhel, portador do bilhete de identidade n.º 4314986, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 7 de Outubro de 2002, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com o despacho do Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia, emitido em 14 de Novembro de 2008, documento que se arquiva na Pasta do Oficial Público e pelos Estatutos (publicados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto) cuja alteração foi publicada pelo Aviso n.º 15 601/2001, Diário da República – II Série n.º 297, de 26 de Dezembro, cujas fotocópias já se arquivaram na referida Pasta, em 15 de Dezembro de 2005.-----

-----**Celebram** o presente Protocolo, de acordo com a deliberação camarária de 29 de Julho de 2008, que se rege pelas Cláusulas seguintes:-----

----- **PRIMEIRA**-----



0564

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- (Objecto do Protocolo) -----

-----O presente Protocolo tem como objecto o estabelecimento e a definição dos termos da colaboração entre a Câmara Municipal de Cascais e o Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, com vista ao aproveitamento das potencialidades das duas entidades no desempenho das tarefas específicas de cada uma. -----

----- SEGUNDA -----

----- (Âmbito da Colaboração) -----

-----O âmbito da colaboração refere-se à elaboração dos Planos de Pormenor para as áreas de intervenção específica da Atrozela e do Autódromo, reguladas pelas alíneas b) e c) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 28.º do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicada no D. R. I Série B, n.º 6 de 8 de Janeiro. -----

----- TERCEIRA -----

----- (Tutela) -----

-----Os Planos de Pormenor supra referidos, serão elaborados por uma equipa multidisciplinar, apresentada pela Segunda Outorgante, com a composição e qualificação técnica legalmente exigida, que funcionará sob a superintendência legal da Câmara Municipal de Cascais e em articulação com o Ministério responsável pela área do ambiente. -----

----- QUARTA -----

----- (Apoio a Conceder pela Universidade Nova de Lisboa) -----

-----O apoio a conceder pela Segunda ao Primeiro Outorgante, concretiza-se na elaboração dos Planos de Pormenor para as áreas de intervenção específica da Atrozela e do autódromo, versando as diversas valências a integrar nos processos a desenvolver e visando a implementação de estratégias e acções delineadas sob os princípios de desenvolvimento -----

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

sustentável, dirigidos sob a coordenação técnico/científica do Professor Doutor Miguel Pires Amado.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Tarefas a Desenvolver no Âmbito do Protocolo)** -----

-----No âmbito de elaboração dos Planos de Pormenor, para além da preparação dos elementos que constituem e acompanham os respectivos planos, o presente protocolo versa ainda, a definição dos termos de referência, o levantamento dos compromissos urbanísticos, a realização de estudos complementares de análise e caracterização da área de intervenção e, respectivos cadernos de encargos para lançamento de outras metodologias e programação de trabalho.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Prazos para a Realização dos Trabalhos)** -----

1. Os Planos de Pormenor para as áreas de intervenção específica da Atrozela e do Autódromo deverão estar elaborados no prazo máximo de 365 dias.-----
2. A contagem do prazo previsto no número anterior suspende-se sempre que haja lugar a consulta e/ou emissão de pareceres por parte das entidades oficiais. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Mediação do Município)** -----

-----Para o acompanhamento dos trabalhos o município disponibilizará uma equipa pluridisciplinar composta por elementos do Departamento de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Cascais, ou por outros técnicos que designar para o efeito.-----

----- **OITAVA** -----

----- **(Custos e Condições de Pagamento)** -----

-----Para apoio financeiro às actividades a desenvolver pela Segunda Outorgante, o Primeiro Outorgante contribuirá com um montante global de € 267.500,00 (duzentos e



[Handwritten signature]

0566

sessenta e sete mil e quinhentos Euros), acrescido da quantia de € 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos Euros) do IVA à taxa de 20 %, que perfaz o total de € 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil euros), que se repartirá do seguinte modo:-----

- Início dos trabalhos/assinatura do Protocolo..... 14%
- Termos de Referência 15%
- Relatórios de Diagnóstico e Caracterização 20%
- Entrega das Propostas dos Planos de Pormenor 35%
- Publicação dos Planos de Pormenor 16%

----- **NONA** -----

----- **(Alteração ou Revisão)** -----

1. O presente Protocolo pode ser objecto de alterações ou revisões, em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das partes.-----
2. Após aprovação por ambas as partes, as propostas de alteração ou revisão serão aditadas ao presente Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.-----

----- **DÉCIMA** -----


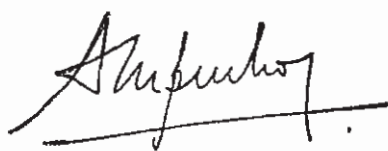
----- **(Prazo de Vigência e Denúncia)** -----

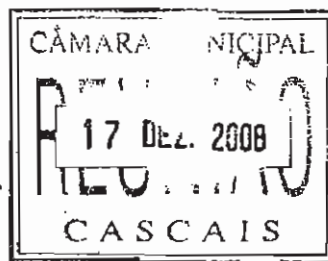
1. O presente Protocolo tem a duração de 12 meses, não incluindo nesse prazo a pronúncia e aprovação por parte das entidades oficiais.-----
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o mesmo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, por carta registada e com antecedência mínima de 90 dias.

----- **DÉCIMA PRIMEIRA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Protocolo serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso



na cláusula Primeira.-----

-----**DÉCIMA SEGUNDA**-----

-----**(Entrada em Vigor)**-----

-----O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este Protocolo fica isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art. 48 da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, conjugado com art. 121º n.º 1 da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro e n.º. 1 da Portaria n.º. 30-A/2008, de 10 de Janeiro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste protocolo.-----

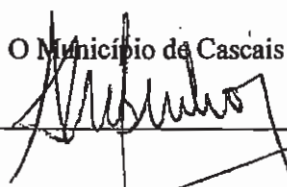
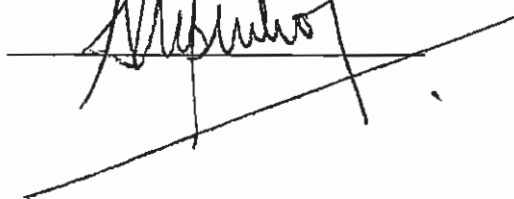
-----O encargo global resultante deste protocolo, tem cabimento na dotação prevista no Capítulo orgânico 05.00 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 - Artigo 14 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivam-se na Pasta do Oficial Público a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 5 de Agosto de 2008 (válida por seis meses), assim como fotocópia da certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Almada-3, Costa da Caparica, em 5 de Novembro de 2008 (válida por 6 meses).-----

-----Este Protocolo foi celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante.-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 4 de Dezembro de 2008.-----

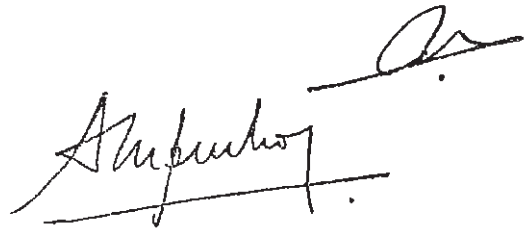
O Município de Cascais

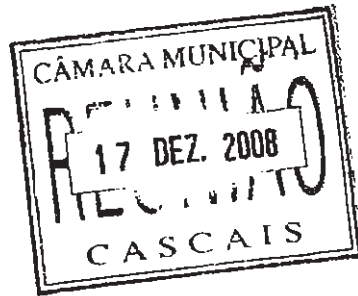



A Faculdade de Ciências e Tecnologia


O Oficial Público





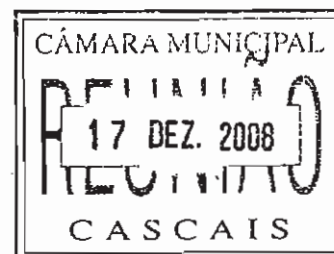




**Constituição da Equipa Técnica para a elaboração do Plano de Pormenor,
nos termos do DL nº 292/95, de 14 de Novembro.**

Câmara Municipal de Cascais

- Direcção:
Dr. António d'Orey Capucho, Presidente da CMC
Arq. Diogo Capucho, Director Municipal
- Coordenação:
Mestre Arq. Paisg. Vítor Silva, Director DPE
Arq. João Montes Palma, Chefe da DORT
- Planeamento e Urbanismo:
Arq.^a Paisg. Rita Herédia
Arq.^o Luís Miguel Oliveira
Arq.^a Catarina Bentes
- Arquitectura:
Arq.^o Luís Miguel Oliveira
Arq.^a Hélia Gomes
Arq.^o Paulo Tinoco Mendes
- Arquitectura Paisagista:
Arq.^a Paisg. Adélia Matos
Arq.^a Paisg. Rita Herédia
- Engenharia Civil:
Eng.^o Eugénio Rosa, C.DPIE
Eng.^a Rita Batalha de Sousa
- Acompanhamento Jurídico:
Dr. António Mota, Director do DAJ
Dr.^a Marília Gomes da Silva
- Colaboradores:
Licenciado em Arq. Mauro Abrantes
- Engenharia do Território:
Eng.^a Paula Nunes
- Trânsito e Mobilidade:
Eng.^o Eugénio Rosa, C.DPIE
Divisão de Trânsito e Gestão de Espaço Público





- Financiamento:
Dr.^a Mafalda Paula
Dr.^a Paula Portela
- Planeamento Regional:
Dr. Carlos Filomeno, Chefe da DAVA
Dr.^a Susana Grácio

Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCT) da Universidade Nova de Lisboa

- Coordenação:
Prof. Doutor Miguel Amado
- Urbanismo:
Prof. Doutor Miguel Amado
Prof. Arq^a Rosário Ribeiro
- Arquitectura:
Arq^o Hugo Palma
Arq^a Catarina Santos
- Engenharia Civil:
Eng^o José Carlos Branco
Eng^o André Ramos
- Engenharia Sanitária:
Mestre Eng^a Cristina Freitas
Eng^a Rita Santos
- Engenharia Tráfego:
Mestre Eng^o Luís Quaresma
- Sociologia:
Dr^o Mário Rocha
- Paisagismo:
Arq^a Paisagista Sandra Mesquita
- Engenharia do Ambiente:
Doutora Evelina Rodrigues
- Jurídico:
Dr.^a Filipa Carvalho Nunes
- Economia:
Dr^o Pedro Gomes





- Engenharia Electrotécnica:
Prof. Doutor Pedro Sousa
- Biologia
Prof. Doutora Maria Calvão
Drº Rui Rufino
- Dinamização e Participação:
Prof. Doutor João Farinha
- História, Cultura e Património:
Prof. Doutora Fátima Nunes

[Handwritten signature]



ATENÇÃO

**ESTE DOCUMENTO TEM UM FORMATO
NO ORIGINAL SUPERIOR AO A-4 PELO
QUE DEVE SER CONSULTADO O
ORIGINAL DA ACTA**

ATENÇÃO

**ESTE DOCUMENTO TEM UM FORMATO
NO ORIGINAL SUPERIOR AO A-4 PELO
QUE DEVE SER CONSULTADO O
ORIGINAL DA ACTA**

ATENÇÃO

**ESTE DOCUMENTO TEM UM FORMATO
NO ORIGINAL SUPERIOR AO A-4 PELO
QUE DEVE SER CONSULTADO O
ORIGINAL DA ACTA**